



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Amélia Figueiredo de Lavor		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Cintia Valéria da Silva, em Iguatu - Ce.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188826-9	PARECER Nº 1066/2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I - RELATÓRIO

Maria Nícia Macêdo de Andrade, diretora da Escola de 1º Grau Amélia Figueiredo de Lavor, em Iguatu - Ce., pelo processo Nº 00188826-9, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Cintia Valéria da Silva em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 5ª série, do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de notas da 4ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer, e no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III - VOTO DA RELATORA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Cintia Valéria da Silva, observadas as instruções anteriores.

Cont. / Parecer Nº 1066/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1066/2000
SPU Nº 00188826-9
APROVADO EM: 08.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC